



Confederação Brasileira de Padel

Regulamento COBRAPA 2020

Atualização 10/02/2020



Sumário

1 - Disposições Gerais	3
1.1 - Objetivos	3
1.2 - Terminologia	3
2 - Etapas	3
3 - Ranking	4
3.1 - Categorias Profissionais	4
3.2 - Categorias Amadoras, Menores e Sêniores	4
3.3 - Pontuação	5
3.4 - Resultados da COBRAPA	5
3.5 - Resultados das Federações, Circuitos, Associações e Ligas	5
3.6 - Proteção do ranking	6
4 - Seleções Brasileiras	6
4.1 - Convocação	6
4.2 - Seleção Brasileira Profissional	6
4.3 - Seleção Brasileira Amadora e Sênior	7
4.4 - Seleção Brasileira de Menores	8
5 - Categorias	9
5.1 - Categorias disputadas	9
5.2 - Definições para as categorias	10
5.3 - Definição de categoria mínima	11
6 - Premiações	12
7 - Inscrições	12
8 - Filiações	13
8.1 - Atletas	13
8.2 - Federações	13
8.3 - Circuitos, Associações e Ligas	14
9 - Disputas	14
9.1 - Draw	14
9.2 - Confrontos	16
10 - Das comissões	17



1 - Disposições Gerais

1.1 - Objetivos

O Campeonato Brasileiro de Padel é promovido, implantado e administrado pela Confederação Brasileira de Padel, com o objetivo de promover e incentivar o esporte em todo território nacional, conforme Estatuto próprio devidamente registrado no Cartório de Título e Documentos.

O presente regulamento terá validade para todo ano de 2020 e poderá sofrer modificações em casos excepcionais, respeitando as normas do estatuto da Confederação Brasileira de Padel.

1.2 - Terminologia

- **Atleta:** Todo e qualquer jogador de Padel;
- **COBRAPA:** Confederação Brasileira de Padel;
- **FIP:** Federação Internacional de Padel;
- **WPT:** World Padel Tour;
- **Confederação:** Entidade formal e legalmente constituída com uma área de atuação nacional;
- **Federação:** Entidade formal e legalmente constituída com uma área de atuação estadual;
- **Circuito:** Série de torneios e campeonatos organizados por um grupo de pessoas, quando não há uma Federação formalizada no estado;
- **Associação:** Entidade formal ou informal de atletas de Padel profissionais;
 - **APB:** Associação dos Padelistas Brasileiros;
 - **Unidas pelo Padel:** Associação organizada pelas atletas profissionais femininas;
- **Liga:** Série de torneios e campeonatos organizados por um grupo de pessoas e/ou clubes de uma determinada região;

2 - Etapas

Art. 1º. O Campeonato Brasileiro de Padel do ano corrente será composto por 4 (quatro) etapas.

Parágrafo único: A COBRAPA poderá escolher entre organizar ou ceder a organização do evento à terceiros.

Art. 2º. A COBRAPA realizará uma seletiva para convocação das categorias Sub 14, Sub 16 e Sub 18 nas competições onde se faz necessária a convocação da Seleção Brasileira de Menores.

Art. 3º. Em 2020, a COBRAPA poderá realizar um torneio Interestadual ou Master CUP, com o objetivo de confraternização entre Atletas, Federações e Circuitos. Este torneio terá um regulamento próprio e será publicado separadamente, condicionada a homologação de projeto e captação de recursos via leis estaduais ou federais de incentivo ao esporte.

Art. 4º. As datas e cidades das etapas do Campeonato Brasileiro de Padel, Seletiva de Menores e Interestadual ou Master CUP serão as seguintes:



Etapa	Data	Locais
1ª	27, 28 e 29 de Março	Novo Hamburgo, São Leopoldo e Canoas/RS
2ª	15, 16 e 17 de Maio	Caxias, Garibaldi e Bento Gonçalves/RS
3ª	03, 04 e 05 de Julho	Curitiba/PR
Seletiva de Menores	11 e 12 de Julho	Canoas/RS
4ª	28, 29 e 30 de Agosto	Balneário Camboriú/SC
Interestadual ou Master CUP	À definir	Rio de Janeiro/RJ

§ 1º. A COBRAPA, em casos excepcionais ou por motivos de força maior, poderá alterar locais e datas das etapas, comprometendo-se entretanto, em comunicar com antecedência mínima de 45 dias as eventuais mudanças.

§ 2º. A COBRAPA, poderá organizar ou terceirizar torneios de arrecadação de fundos ou de cunho social.

3 - Ranking

3.1 - Categorias Profissionais

Art. 5º. A COBRAPA terá um **ranking nacional para as categorias profissionais**, que servirá para definição dos melhores atletas nacionais e dos campeões brasileiros.

§ Parágrafo único. O **ranking masculino e feminino** será composto por 04 (quatro) etapas realizadas pela COBRAPA e 06 (seis) melhores resultados do Atleta das etapas organizadas pelas Associações e Federações.

Art. 6º. A COBRAPA contará com um **ranking convocação para as categorias profissionais**, sendo utilizado para convocações das seleções brasileiras profissionais.

§ Parágrafo único. O **ranking convocação masculino e feminino** será composto pela junção dos pontos do ranking nacional e ranking FIP/WPT.

3.2 - Categorias Amadoras, Menores e Sêniores

Art. 7º. A COBRAPA terá um ranking nacional masculino e feminino, das categorias amadoras, menores e sêniores, destinado para a ordenação dos melhores atletas nacionais.

§ 1º. O ranking será composto por 04 (quatro) etapas realizadas pela COBRAPA e 04 (quatro) melhores resultados das etapas realizadas pelas Federações, Circuitos e Ligas.

§ 2º. O ranking de um Atleta individual não é definitivo para convocação para a Seleção Brasileira, definição essa que está descrita em um artigo específico deste regulamento.



3.3 - Pontuação

Art. 8º. A pontuação de cada atleta nos rankings para a definição dos pontos que serão adicionados, utilizará a seguinte tabela:

Pontuações						
	Campeão	Finalista	1/2 Final	1/4 Final	1/8 Final	1/16 Final ou Chaves
COBRAPA	40	24	12	6	3	2
Associações	36	22	10	4	2	1
Federações	30	18	9	3	1	0
Circuitos	20	12	6	2	1	0
Ligas	16	9	4	2	1	0

§ Parágrafo único. Os pontos serão válidos por 01 (um) ano e serão computados no ranking do atleta, desde que estiver com a filiação válida na COBRAPA na data do encerramento da etapa em que pretende ver adicionados os pontos correspondentes.

3.4 - Resultados da COBRAPA

Art. 9º. O ranking será disponibilizado no site da COBRAPA e atualizado em até 14 (quatorze) dias após o encerramento do evento.

§ Parágrafo único. Os Atletas terão até 30 (trinta) dias após o término do torneio em questão, para pedir esclarecimento ou correção de alguma informação relativas aos resultados ou pontuações.

3.5 - Resultados das Federações, Circuitos, Associações e Ligas

Art. 10º. As Federações, Circuitos, Associações e Ligas deverão enviar à COBRAPA seus resultados em até 14 (quatorze) dias após o encerramento do torneio, sob pena de não serem utilizados os resultados no ranking.

§ 1º. Os Atletas terão até 30 dias após o término do torneio das Federações, Circuitos, Associações e Ligas, para pedir, junto aos mesmos, esclarecimento ou correção de alguma informação relativas aos resultados ou pontuações, sendo que eventual correção deverá ser enviada à COBRAPA em até 48 horas.

§ 2º. As Federações, Circuitos, Associações e Ligas deverão enviar os dados em formato padronizado pela COBRAPA, com o nome completo do atleta, CPF e resultado.



§ 3º. Somente serão aceitos os resultados das categorias existentes no ranking nacional da COBRAPA, o que não inclui, dentre outros, categorias open ou de duplas mistas. Não será utilizada nenhuma equivalência de categoria, incentivando assim as Federações, Circuitos, Associações e Ligas a fazer uso do mesmo nível técnico dos atletas quando jogam as competições realizadas pela COBRAPA.

§ 4º. As Federações, Circuitos, Associações e Ligas terão direito ao envio dos resultados das suas etapas desde que estejam com a filiação vigente no corrente ano.

3.6 - Proteção do ranking

Art. 11º. Caso o atleta necessite se afastar das competições por lesão, gravidez ou doença, este poderá pedir a proteção do ranking profissional desde que o tempo de recuperação seja maior que 04 (quatro) meses.

§ 1º. O atleta que desejar a proteção do ranking, deverá fazê-lo em até 30 dias após a lesão, através de um email para secretaria@cobrapa.com.br, anexando o atestado médico com o CRM ou CRF e a CID, qual o tempo de recuperação e quando deverá voltar às competições.

§ 2º. O prazo máximo de proteção do ranking será de 05 (cinco) meses ou dois torneios para pedidos inferiores a um ano e 07 (sete) meses ou três torneios para afastamentos maiores que um ano.

§ 3º. Para a aplicação do ranking protegido, se congelará a posição do atleta no momento do pedido. Seus pontos continuarão expirando normalmente, no entanto, durante o período protegido, será utilizada para o draw a mesma pontuação do requisitante no momento do congelamento.

4 - Seleções Brasileiras

4.1 - Convocação

Art. 12º. Os rankings servirão para classificar os atletas de cada categoria na composição da Seleção Brasileira de Padel, representando o Brasil no cenário nacional ou internacional.

§ 1º. Somente poderão compor a Seleção Brasileira de Padel os atletas brasileiros natos ou naturalizados, com a filiação em dia e desde que se adeque ao regulamento da competição. Cabe ao atleta interessado comprovar sua aptidão para tanto, quando questionado pela COBRAPA.

§ 2º. O atleta não poderá ser convocado se estiver cumprindo qualquer penalidade ética ou disciplinar.

4.2 - Seleção Brasileira Profissional

Art. 13º. A Seleção Brasileira profissional será formada respeitando a ordem do ranking convocação da COBRAPA, de acordo com o regulamento da competição a ser disputada.

§ 1º. Os técnicos de cada seleção profissional poderão convocar, por critérios técnicos, até 03 (três) atletas para composição da Seleção Brasileira.



§ 2º. Os atletas convocados que deixarem de se comprometer com os treinos, com a preparação física, com a ética e disciplina e, ainda, com as competições oficiais, poderão ser desconvocados, até 15 dias antes do embarque oficial da delegação da Seleção Brasileira.

§ 3º. A convocação para a Seleção Brasileira será publicada pela COBRAPA até 01 de setembro de 2020, através do site institucional e mídias sociais da entidade.

§ 4º. Caso um dos atletas convocados declinar do convite, serão feitas novas convocações, respeitados os critérios deste artigo.

§ 5º. O atleta aceitará a convocação através de assinatura, de documento próprio, que será enviado pela COBRAPA, com expressa adesão aos seus termos, em até 04 (quatro) dias após a data do recebimento.

§ 6º. Será encargo do atleta e/ou seus responsáveis legais o custeio das despesas necessárias e o atendimento das exigências legais para viagens nacionais e internacionais, salvo a obtenção de patrocínio suficiente para custear a viagem, no todo ou em parte.

4.3 - Seleção Brasileira Amadora e Sênior

Art. 14º. As seleções brasileiras amadora e sênior serão convocadas respeitado a ordem do ranking, a manifestação de vontade do atleta, inclusive quanto a categoria que deseja disputar e a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o regulamento da competição a ser disputada.

§ 1º. Não havendo atletas ranqueados em categorias ou na ausência de manifestações até data limite estipulada e divulgada pela COBRAPA, os técnicos ou Comissão Técnica convocará livremente os atletas.

§ 2º. Havendo atletas inscritos em que a pontuação seja a mesma, a Comissão Técnica definirá o critério de desempate.

§ 3º. O atleta aceitará a convocação através de assinatura, de documento próprio, que será enviado pela COBRAPA, com expressa adesão aos seus termos, em até 04 (quatro) dias após a data do recebimento.

§ 4º. Será encargo do atleta e/ou seus responsáveis legais o custeio das despesas necessárias e o atendimento das exigências legais para viagens nacionais e internacionais, salvo a obtenção de patrocínio suficiente para custear a viagem, no todo ou em parte.

Art. 15º. Em relação às categorias amadoras em competições internacionais, será respeitada a seguinte equivalência:

- I. Atletas abaixo do top 10 das categorias profissionais do ranking nacional, será equivalente a 2ª categoria;
- II. Atletas da 2ª categoria do ranking nacional, será equivalente a 3ª categoria;
- III. Atletas da 3ª categoria do ranking nacional, será equivalente a 4ª categoria;
- IV. Atletas da 4ª categoria do ranking nacional, será equivalente a 5ª categoria;
- V. Atletas da 5ª categoria do ranking nacional, será equivalente a 6ª categoria.



Art 16º. Para o Mundial Sênior, onde as categorias disputadas são +35, +40, +45, +50 e +55 masculinas e +35, +40 e +45 femininas, a fórmula para composição dos pontos para inscrição e convocação, conforme o Art. 14º, será a seguinte:

§ 1º. Para composição da Seleção Brasileira, os técnicos ou Comissão Técnica poderão convocar livremente até 25% das vagas.

§ 2º. Os pontos dos atletas das categorias masculinas 35A, serão multiplicados por 5; 35B, serão multiplicados por 4; 35C, serão multiplicados por 3; 45A, serão multiplicados por 4; 45B, serão multiplicados por 3; 55A, serão multiplicados por 3; e 55B, serão multiplicados por 2.

§ 3º. Os pontos das atletas das categorias femininas 30A, serão multiplicados por 5; 30B, serão multiplicados por 4; 40A, serão multiplicados por 4; e 40B, serão multiplicados por 3.

§ 4º. O ranking então formado vai permitir que os atletas se inscrevam na categoria que desejam disputar a competição, pois é possível que pelo critério etário ele esteja apto a participar em mais de uma categoria, o que é vedado.

4.4 - Seleção Brasileira de Menores

Art. 17º. Serão convocados 04 (quatro) atletas para cada uma das categorias oficiais, respeitando os seguintes critérios.

§ 1º. São consideradas categorias oficiais pela FIP as categorias Sub14, Sub16 e Sub18, masculina e feminina.

§ 2º. Atletas que tenham no mínimo 12 anos completos na data de 01 de janeiro do ano da competição e se adequem ao restante do regulamento, poderão ser convocados.

§ 3º. A dupla campeã de cada categoria na seletiva, será automaticamente convocada.

§ 4º. Os técnicos da Seleção Brasileira de Menores convocarão, por critérios técnicos, 02 (dois) atletas para composição da Seleção Brasileira.

§ 5º. Caso não hajam atletas suficientes na seletiva, ficará a cargo dos técnicos da seleção de menores a convocação de atletas da categoria que disputaram ao menos um torneio nacional ou estadual no ano ou na falta, convocar livremente dentre todos atletas brasileiros de menores.

§ 6º. A convocação para a Seleção Brasileira será publicada pela COBRAPA até 14 de julho de 2020, através do site institucional e mídias sociais da entidade.

§ 7º. O atleta aceitará a convocação, em conjunto com seu representante legal, através de assinatura de documento próprio, que será enviado pela COBRAPA, com expressa adesão aos seus termos, em até 04 (quatro) dias após a data do recebimento, pena de desconvocação automática, voltando à Comissão Técnica o direito de indicar novos convocados.

§ 8º. Os atletas convocados que deixarem de se comprometer com os treinos, com a preparação física, com a ética e disciplina e, ainda, com as competições oficiais, poderão ser desconvocados, por maioria de votos da Comissão Técnica, até 15 dias antes do embarque oficial da delegação da Seleção Brasileira.



Art. 18º. A seletiva será realizada na data e regras estipuladas neste regulamento.

§ 1º. As duplas de atletas deverão se inscrever na seletiva, onde será permitida inscrição em uma categoria.

§ 2º. Só será admitida a inscrição do atleta que participar de ao menos 02 (duas) etapas do Campeonato Brasileiro de Padel ou 01 (uma) etapa do Campeonato Brasileiro de Padel e 01 (uma) etapa dos campeonatos realizados pelas Federações, na mesma categoria pretendida para a seletiva, e que tenha saído de chave em ao menos um destes campeonatos.

Art. 19º. Após a convocação, serão realizados treinos exclusivos para as seleções, em dois turnos, nas seguintes datas, sujeitas a eventuais alterações:

- a) 24, 25 e 26 de julho;
- b) 15 e 16 de agosto;
- c) 05, 06 e 07 de setembro;
- d) 26 e 27 de setembro;

Art. 20º. Será encargo do atleta e/ou seus responsáveis legais o custeio das despesas necessárias e o atendimento das exigências legais para viagens nacionais e internacionais, salvo a obtenção de patrocínio suficiente para custear a viagem, no todo ou em parte.

§ Parágrafo único. A definição das datas de embarque da delegação e/ou apresentação e liberação do atleta, constarão do termo de aceitação da convocação a ser remetido oportunamente para os convocados.

Art. 21º. A Comissão Técnica da Seleção Brasileira de Menores da COBRAPA é formada pelos técnicos das seleções de menores, auxiliares técnicos e membros institucionais da entidade. A divulgação da comissão se dará através do site institucional e das mídias sociais da entidade.

5 - Categorias

5.1 - Categorias disputadas

Art. 22º. As categorias que serão disputadas nas etapas do Campeonato Brasileiro de Padel e relacionadas no ranking da COBRAPA serão as seguintes:

- a) Categorias profissionais masculina e feminina;
- b) Categorias amadoras 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e Iniciantes masculinas e femininas;
- c) Categorias sênior masculina 35A, 35B, 35C, 35D, 45A, 45B, 45C, 55A e 55B;
- d) Categorias sênior feminina 30A, 30B, 30C, 40A e 40B;
- e) Categorias de menores masculina e feminina Sub 12, Sub14, Sub16 e Sub18.

§ 1º. O número mínimo para realização de uma categoria no Campeonato Brasileiro de Padel será de 03 (três) duplas para as categorias profissionais, amadoras e sênior e 02 (duas) duplas para as categorias de menores.



§ 2º. Não será permitida a inscrição de atletas nas categorias que não pertençam ao seu gênero, reconhecido em documento oficial.

5.2 - Definições para as categorias

Art. 23º. Os 06 (seis) primeiros atletas da 2ª categoria masculina do ranking nacional amador e os 04 (quatro) primeiros atletas das demais categorias amadoras e sêniores do ranking nacional, na data de 31 de dezembro do último ano, estarão automaticamente impossibilitados de jogar juntos na mesma categoria, exceto as categorias sênior A.

§ 1º. Caso o atleta deseje continuar jogando naquela categoria, poderá fazê-lo desde que forme dupla com atleta que não esteja enquadrado no *caput* deste artigo.

§ 2º. Caso a categoria tenha menos do que 09 (nove) atletas ranqueados, essa limitação não se aplica.

Art. 24º. O atleta poderá subir de categoria quando desejar, mas os pontos conquistados na categoria anterior não serão migrados.

Art. 25º. O atleta poderá jogar em duas categorias, desde que não sejam ambas amadoras e que a dupla seja composta pelos mesmos atletas, com exceção das categorias profissionais.

Art. 26º. A definição de qual categoria sênior o atleta poderá se inscrever, se dará de acordo com a idade, categoria mínima amadora ou profissional definida no Art. 28º, regulamento da competição a ser disputada e a definição abaixo.

- I. 35A Masculina: Todos atletas profissionais e amadores, desde que não formem dupla entre dois atletas top 10 do ranking profissional.
- II. 35B Masculina: Todos atletas amadores da 2ª a 3ª categoria.
- III. 35C Masculina: Todos atletas amadores da 4ª a 5ª categoria.
- IV. 35D Masculina: Todos atletas amadores da 5ª categoria e iniciantes.
- V. 45A Masculina: Todos atletas profissionais e amadores, desde que não formem dupla entre dois atletas top 10 do ranking profissional.
- VI. 45B Masculina: Todos atletas amadores da 2ª a 3ª categoria.
- VII. 45C Masculina: Todos atletas amadores da 4ª, 5ª categorias e iniciantes.
- VIII. 55A Masculina: Todos atletas profissionais e amadores, desde que não formem dupla entre dois atletas top 10 do ranking profissional.
- IX. 55B Masculina: Todos atletas amadores da 4ª, 5ª categorias e iniciantes.
- X. 30A Feminina: Todas atletas profissionais e amadoras, desde que não formem dupla entre duas atletas top 10 do ranking profissional.
- XI. 30B Feminina: Todas atletas amadoras da 2ª a 3ª categoria.
- XII. 30C Feminina: Todas atletas amadoras da 4ª, 5ª categorias e iniciantes.
- XIII. 40A Feminina: Todas atletas profissionais e amadoras, desde que não formem dupla entre duas atletas top 10 do ranking profissional.
- XIV. 40B Feminina: Todas atletas amadoras da 4ª, 5ª categorias e iniciantes.

§ 1º. O atleta, para se inscrever nas categorias seniores, deve completar esta idade até o dia 31 de dezembro do ano de realização da competição.

§ 2º. Na falta da definição de categoria mínima do atleta, a Comissão Técnica definirá em qual categoria



ele poderá se inscrever.

Art. 27º. A definição de qual categoria de menores o atleta poderá se inscrever, se dará de acordo com a idade, regulamento da competição a ser disputada e a definição abaixo.

§ Parágrafo único. O atleta que contar com 12 anos completos até o dia 01 de janeiro do ano da competição, deverá disputar, no mínimo, a Sub14; o atleta que contar com 14 anos completos até o dia 01 de janeiro do ano da competição, deverá disputar, no mínimo, a Sub16. O atleta que contar com 16 anos completos até o dia 01 de janeiro do ano da competição, deverá disputar a Sub18.

5.3 - Definição de categoria mínima

Art. 28º. A menor categoria que um atleta poderá se inscrever será definida pela seguinte ordem:

- I. Caso o atleta já tenha alcançado a fase semifinal de um torneio na categoria profissional, essa será a sua categoria mínima. A desobediência desta regra deverá ser comunicada à COBRAPA por qualquer interessado, desde que até a divulgação do draw;
- II. A mais elevada categoria na qual tenha vencido partida válida pelas quartas-de-final, semifinal ou final das etapas do Campeonato Brasileiro de Padel;
- III. A categoria amadora que o atleta tenha vencido partida válida pelas quartas-de-final, semifinal ou final dos torneios realizados por Federações e Circuitos. A desobediência desta regra deverá ser comunicada à COBRAPA por qualquer interessado, desde que até a divulgação dos confrontos;
- IV. No caso do atleta já ter disputado semifinal em qualquer campeonato, a menor categoria para sua inscrição será a 5ª. A desobediência desta regra deverá ser comunicada à COBRAPA por qualquer interessado, desde que até a divulgação dos confrontos;
- V. A menor categoria na qual já tenha disputado jogos pelo Campeonato Brasileiro de Padel;

§ 1º. Será utilizado informação pregressa no limite de 02 (dois) anos, para a definição da categoria mínima de cada atleta.

§ 2º. A COBRAPA reserva-se o direito de revisar qualquer inscrição efetuada ou bloqueada pelo sistema nos critérios acima, através de sua Comissão Técnica.

§ 3º. Caso o atleta tenha sua inscrição bloqueada ou cancelada, poderá pedir revisão à Comissão Técnica, que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 4. Verificado que um atleta não deveria estar inscrito naquela categoria, será da responsabilidade do interessado requerer, antes da publicação do draw, que a Comissão Técnica proceda na revisão da inscrição, ouvindo antes o atleta impugnado. O pedido e seu autor serão mantidos em sigilo.

Art. 29º. O atleta poderá solicitar à Comissão Técnica o descenso de categoria.

§ 1º. O pedido somente será analisado se o atleta não houver ultrapassado a fase de chaves do último torneio disputado ou tenha perdido o único jogo eliminatório que disputou.

§ 2º. Sendo deferido o pedido, após análise dos resultados obtidos nos demais torneios, o atleta poderá se inscrever no próximo torneio, respeitando o previsto no Art. 23º. A Comissão Técnica irá avaliar os jogos do atleta, para validar o descenso de categoria.



6 - Premiações

Art. 30°. Todas as duplas campeãs e vice-campeãs de cada categoria realizada na etapa do Campeonato Brasileiro de Padel, receberão uma distinção.

Art. 31°. Os 03 (três) primeiros colocados em todas as categorias do ranking nacional, com fechamento na data de 31 de dezembro do ano corrente, receberão um certificado da COBRAPA.

Art. 32°. A premiação para as categorias profissionais dependerá dos recursos financeiros disponíveis para cada etapa do Campeonato Brasileiro de Padel.

§1° Existindo premiação, sua distribuição respeitará o percentual de 25% para a dupla campeã, 20% para a dupla vice-campeã, 28% para as duplas derrotadas na semifinal e 27% para as duplas derrotadas nas quartas-de-final.

§2° Em caso de ausência de atletas em determinada fase, o valor voltará para a COBRAPA.

7 - Inscrições

Art. 33°. A abertura das inscrições se dará com no mínimo 30 (trinta) dias antes do início do evento e o término às 23:59:59 do sétimo dia antes da realização do evento.

§ 1°. Nos 03 (três) primeiros dias de inscrições, apenas as duplas filiadas poderão fazê-lo. Após esse período, qualquer dupla poderá se inscrever.

§ 2°. As inscrições serão efetuadas através do site da COBRAPA (www.cobrapa.com.br), e consideradas válidas após a confirmação do pagamento de ambos atletas da dupla. O pagamento por boleto será possível até 12 (doze) dias antes do início do torneio. O pagamento por cartão de crédito ou débito será possível até 07 (sete) dias antes do início do torneio. A eleição do método de pagamento é de responsabilidade do atleta, e sua inscrição poderá ser removida se a COBRAPA não receber a informação do crédito pela instituição financeira.

§ 3°. Existindo brindes disponíveis, cada atleta terá direito a um, mesmo que inscrito em duas categorias. Na hipótese de haver camisetas, terão direito os atletas com a inscrição confirmada antes de 15 (quinze) dias do início do evento.

§ 4°. Todas as categorias poderão ter limites de duplas inscritas, sendo que a COBRAPA utilizará a média de inscrições dos últimos campeonatos, o número de quadras e horários disponíveis para cada evento.

§ 5°. Os atletas que se inscreverem na etapa, concordam expressamente com o presente regulamento, com o Estatuto e com as regras de ética e disciplina.

Art. 34°. O valor de inscrição para cada etapa do Campeonato Brasileiro de Padel será de R\$ 110,00 (cento e dez reais), por atleta filiado e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por atleta não filiado.



§ Parágrafo único. As inscrições das categorias de menores, nas etapas do Campeonato Brasileiro de Padel, serão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por atleta.

8 - Filiações

8.1 - Atletas

Art. 35º. Fica instituída a filiação única nacional, que compreende a filiação automática à COBRAPA e ao Estado eleito pelo Atleta.

§ 1º. Os benefícios da filiação para atletas são:

- I. Direito a participar dos rankings da COBRAPA, para fins de convocação e de conquista do Campeonato Brasileiro de Padel;
- II. Direito a filiação automática ao Estado eleito pelo Atleta;
- III. Direito a importar os resultados obtidos em quaisquer torneios organizados pelas Federações e Circuitos Estaduais, desde que estes também estejam com a filiação em dia com a COBRAPA;
- IV. Inscrição antecipada para as etapas do Campeonato Brasileiro de Padel;
- V. Descontos nas inscrições nas etapas do Campeonato Brasileiro de Padel;
- VI. Descontos nas inscrições dos torneios organizados pelas Federações e Circuitos Estaduais;
- VII. Benefícios diretos ou indiretos de patrocinadores e apoiadores, quando houver.

§ 2º. Todas as filiações são consideradas expiradas no dia 31 de dezembro de 2019. Na filiação para o ano de 2020, os atletas que tinham uma filiação válida do ano anterior, terão um desconto de 1/12 avos por mês remanescente. A filiação do ano de 2020 será válida até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

§ 3º. O valor para a filiação única nacional será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), até o dia 30 de março de 2020; R\$ 130,00 (cento e trinta reais), até o dia 18 de maio de 2020; R\$ 110,00 (cento e dez reais), até o dia 06 de julho de 2020, e R\$ 90,00 (noventa reais), a partir de 07 de julho de 2020.

§ 4º. O valor da filiação única, observados os parágrafos 2º e 3º, serão divididos entre a COBRAPA e a Federação ou Circuito Estaduais, na proporção de 60% para a primeira e 40% para os segundos.

8.2 - Federações

Art. 36º. O valor para a anuidade federativa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 01 de abril do ano corrente.

§ 1º. Os benefícios da filiação para Federações são:

- I. Direito a participar das assembléias gerais e voto, conforme o estatuto da COBRAPA;
- II. Direito ao envio dos resultados das suas etapas para os rankings da COBRAPA;
- III. Benefícios diretos ou indiretos de patrocinadores e apoiadores, quando houver.

§ 2º. A filiação de uma Federação é válida somente para o ano corrente.



8.3 - Circuitos, Associações e Ligas

Art. 37º. O valor para a anuidade de adesão ao ranking de um circuito estadual, associação de atletas profissionais e ligas regionais será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 01 de abril do ano corrente.

§ 1º. Os benefícios da adesão ao ranking para Circuitos, Associações e Ligas são:

- I. Direito a participar como ouvinte das assembléias gerais da COBRAPA;
- II. Direito ao envio dos resultados das suas etapas para os rankings da COBRAPA;
- III. Benefícios diretos ou indiretos de patrocinadores e apoiadores, quando houver.

§ 2º. Para aderir ao ranking, o Circuito, Associação e Liga deverá realizar no mínimo 04 (quatro) etapas regulares no ano, pena de não serem computados e/ou removidos os pontos do ranking.

§ 3º. A adesão ao ranking de um Circuito, Associação e Liga é válida somente para o ano corrente.

Art. 38º. Os Circuitos estaduais serão admitidos nesta condição especial de adesão ao ranking até dia 31 de dezembro de 2020, findo o qual deverão formalizar a Federação estadual respectiva, pena de não poderem aderir novamente ao ranking no próximo ano.

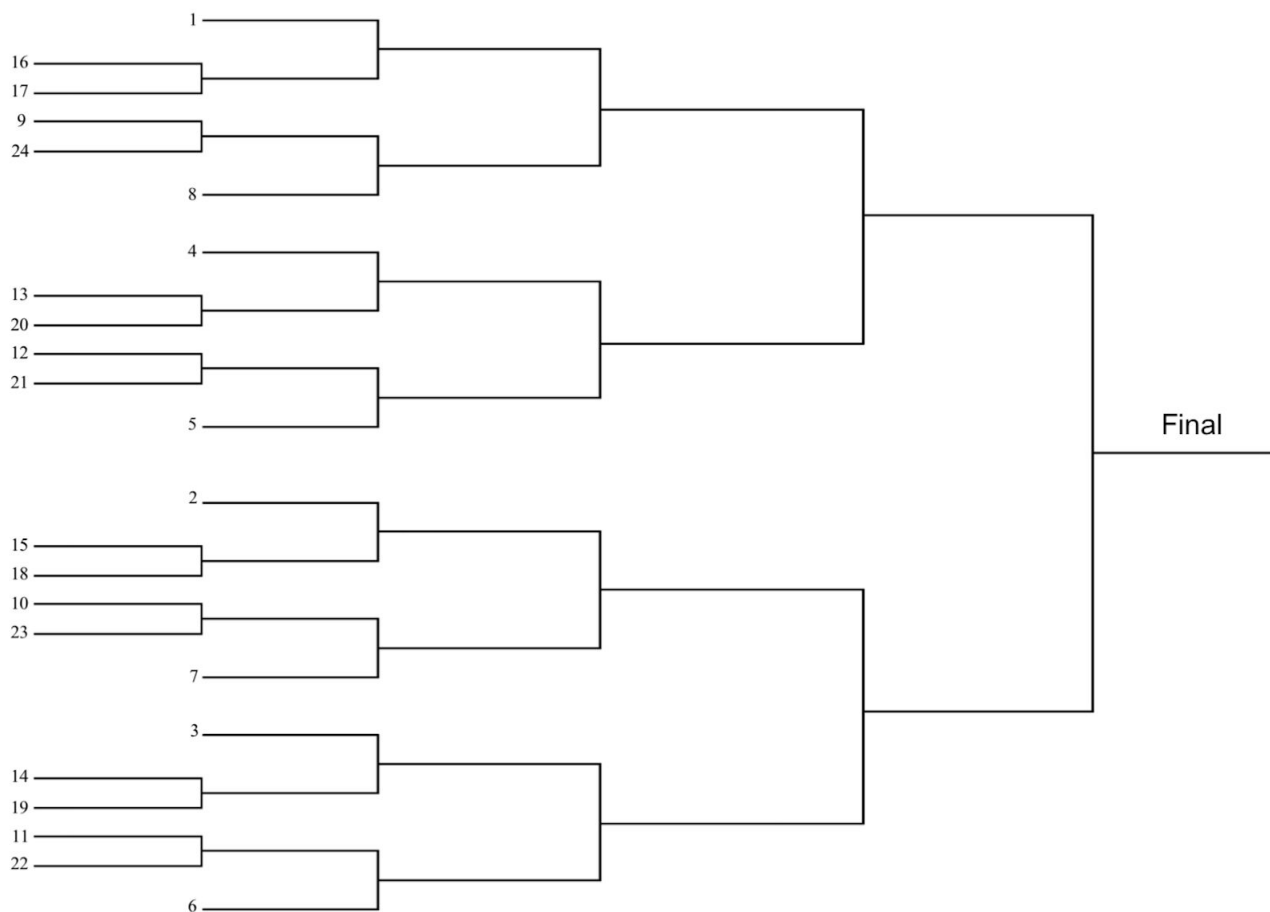
9 - Disputas

9.1 - Draw

Art. 39º. As categorias masculina e feminina profissionais utilizarão o modelo de draw de eliminação simples para 24 duplas, conforme abaixo:



Eliminação Simples - 24 Duplas



- I. As duplas 1 e 2 serão dispostas em lados opostos do draw;
- II. As duplas 3 e 4 serão sorteadas para definir de que lado do draw estarão nas posições correspondentes;
- III. As duplas 5 a 8 serão sorteadas para definir as posições equivalentes. Havendo necessidade de avanço de cabeças de chave, será utilizado o ranking, separando o sorteio em dois, um dos que serão adiantados e outro entre os demais;
- IV. As duplas 9 a 24 serão sorteadas para definir as posições equivalentes. Havendo necessidade de avanço de cabeças de chave, será utilizado o ranking, separando o sorteio em dois, um dos que serão adiantados e outro entre os demais;
- V. Havendo mais que 24 duplas inscritas, serão separadas de uma a quatro vagas para prévias. Farão prévia para 25 duplas a 24^a, para 26 duplas a 24^a e 23^a, para 27 duplas a 24^a à 22^a e para 28 duplas em diante a 24^a à 21^a. O sorteio será feito com as duplas adicionais mantendo a posição das duplas 21^a a 24^a.

§ 1º. Havendo empate no ranking composto das duplas para formação do draw, será feito um sorteio para definir a ordem das duplas quando necessário. Isto é, quando a ordem das duplas afete o pote em que cada uma será colocada.



§ 2º. A COBRAPA poderá optar entre fazer a transmissão ao vivo do sorteio do draw das categorias profissionais, ou realizar o sorteio sem transmissão, desde que participe um membro da COBRAPA e um(a) atleta da categoria profissional respectiva.

Art. 40º. A formação do draw das categorias amadoras, sêniores e de menores será de acordo com o modelo que pode ser visualizado neste [link](#), independente do número de duplas inscritas.

§ 1º. As categorias amadoras, sêniores e de menores serão compostas de chaves de 02 (duas) a 04 (quatro) duplas, classificando-se para a fase eliminatória as 02 (duas) primeiras duplas da chave.

§ 2º. Todas as categorias que tiverem mais de 06 (seis) duplas inscritas poderão ter seus cabeças de chave adiantados para as próximas fases.

§ 3º. Exclusivamente para a formação do draw, serão levados em conta todos os resultados disponíveis do atleta em análise, como se filiado fosse.

§ 4º. Em caso de empate no ranking composto da dupla, a COBRAPA irá sortear a distribuição das duplas empatadas.

§ 5º. A COBRAPA irá divulgar o draw até 05 (cinco) dias antes do início do torneio.

§ 6º. Depois de divulgado o draw, não será permitida a mudanças de duplas, salvo por lesão justificada ou se aprovada pela Comissão Técnica, desde que não tenha sido realizado nenhum confronto.

9.2 - Confrontos

Art. 41º. Os critérios de desempate para a fase classificatória onde duas ou mais duplas tiverem o mesmo número de vitórias e derrotas, serão:

- I. Entre 02 duplas, resultado do confronto direto;
- II. Entre 03 e 04 duplas, saldo de games, ranking composto das duplas e, por último, sorteio.

Art. 42º. Os atletas amadores e seniores deverão estar disponíveis para os jogos a partir das 13:00 da sexta-feira que inicia o torneio; Os demais atletas deverão estar disponíveis a partir das 18:00 de sexta-feira.

§ 1º. Os atletas não poderão pedir impedimento, ficando a cargo da COBRAPA a organização dos horários.

§ 2º. Não será definido um horário fixo para término do torneio, mas a organização fará o possível para encerrar antes das 19:00 de domingo.

Art. 43º. Para as categorias profissionais, todos os jogos serão eliminatórios, disputados em melhor de três sets, sendo que o terceiro set será disputado da seguinte forma:

- I. Até as quartas-de-final, o terceiro set será um tie-break longo até 10 (dez) pontos.
- II. As semifinais e final será disputado o terceiro set regular e permanecendo o empate em 06 (seis), será disputado um tie-break até 07 pontos.



Art. 44º. Nas categorias amadoras, sêniores e menores, os jogos até as quartas-de-final serão realizados em um único set até 09 (nove), sendo que em caso de empate em 08 (oito) games, o desempate será realizado em um tie-break de 07 (sete) pontos.

§ 1º. Por decisão da Comissão Técnica, comunicada antes do início da etapa, os jogos das semifinais poderão ser disputados em 01 (um) set de 09 (nove) games, sendo que em caso de empate em 08 (oito) games, o desempate será realizado em um tie-break de 07 (sete) pontos; ou disputados em 02 (dois) sets de 06 (seis) games, sendo que em caso de empate em 06 (seis) games, o desempate será realizado em um tie-break de 07 (sete) pontos. Caso o empate seja de sets, o desempate será um tie-break em 10 (dez) pontos.

§ 2º. A final será disputada em 02 (dois) sets de 06 (seis) games, sendo que em caso de empate em 06 (seis) games, o desempate será realizado em um tie-break de 07 (sete) pontos. Caso o empate seja de sets, o desempate será um tie-break em 10 (dez) pontos.

Art. 45º. Por decisão da Comissão Organizadora, comunicada antes do início da fase a ser disputada, poderá ser aplicado a regra conhecida como "Ponto de Ouro", que consiste em não haver vantagem na disputa do game.

§ Parágrafo único. Se ambas as duplas ganharem três pontos cada, atingido a igualdade, se jogará um ponto decisivo. A dupla que recebe o saque elege quem receberá o serviço, sem ter direito a mudança de posição entre os atletas recebedores. A dupla que ganhar o ponto decisivo, ganhará o game.

Art. 46º. Os atletas deverão realizar o aquecimento antes de entrar em quadra. Dentro de quadra, os atletas terão 05 (cinco) minutos para reconhecimento e finalização do aquecimento.

Art. 47º. Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso para ambas as duplas, assim que estiver liberada a quadra para a disputa. Após esse prazo, ficará a cargo do árbitro geral ou da Comissão Organizadora a definição da partida.

10 - Das comissões

Art. 48º. Para cada etapa do Campeonato Brasileiro de Padel, serão definidos um árbitro, uma comissão organizadora, uma comissão técnica e uma comissão disciplinar, onde cada um será responsável por:

- I. O árbitro geral, será responsável por qualquer situação de uma partida em andamento, WO, advertências, contagem de pontos e até exclusão de atletas por má conduta, em conjunto com a comissão disciplinar;
- II. A comissão organizadora será responsável pelo evento, infraestrutura, necessidades dos atletas e problemas gerais;
- III. A comissão técnica será responsável pelas intercorrências técnicas, inclusive desde as inscrições dos atletas;
- IV. A comissão disciplinar será responsável pela aplicação do regulamento disciplinar dos atletas.

§ 1º. Os integrantes das comissões serão divulgados antes da realização das etapas.

§ 2º. Reclamações ou solicitações só serão aceitas através do e-mail secretaria@cobrapa.com.br, meio



oficial de comunicação da COBRAPA. Toda e qualquer demanda e resposta por outros meios, não serão oficiais e poderão ser revistas.

Art. 49º. Todos os casos omissos e não previstos neste Regulamento, serão tratados pela Comissão Organizadora.

Art. 50º. Qualquer atleta que se sentir prejudicado pelo Regulamento, antes, durante ou depois de uma etapa, poderá pedir providências através do e-mail secretaria@cobrapa.com.br.

Art. 51º. Mesmo após o encerramento de uma etapa, a Comissão Disciplinar poderá ser instada a analisar ocorrências e tomar providências, ainda que isso implique em alteração dos resultados, por punição aos atletas, com todas as implicações daí decorrentes.

Porto Alegre, 10 de Fevereiro de 2020.

Comissão Técnica da COBRAPA